

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.09.2017
As 09:58 Horas
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

PROCESSO Nº 185/2017
PROJETO DE LEI Nº 146/2017

“ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise do Processo nº 185/2017, que insere o Projeto de Lei nº 146/2017, o qual “ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A proposição pretende regulamentar o comércio ambulante de alimentos preparados e bebidas no Município de Bento Gonçalves.

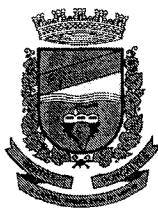
O projeto conceitua o comércio ambulante e a atividade de maneira itinerante, estabelecendo normas para a exploração desse ofício. Para tanto, elenca os requisitos necessários à obtenção da licença de exploração, trazendo, dentre eles, a obrigatoriedade de utilização de equipamentos que mantenham os alimentos em temperatura adequada a sua conservação. Além disso, enfatiza que os equipamentos de preparação dos alimentos deverão atender as normas da ABNT e da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto aos comerciantes, o projeto traz a obrigatoriedade de manter seus equipamentos em condições de limpeza, bem como a necessidade de armazená-los em temperatura adequada, devendo esses equipamentos ficarem fechados e com cobertura, em material próprio para sua proteção.

Ademais, a proposição proíbe a venda e exposição de alimentos sem procedência comprovada, sob temperatura não regulamentar e deteriorados ou em mau estado de conservação, com prazo de validade expirado.

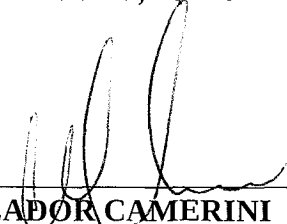
Desse modo, vislumbra-se que o projeto atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde, motivo pelo qual esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

É o parecer.

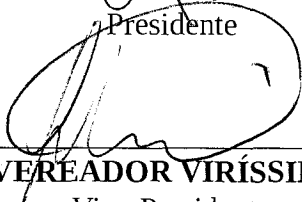


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.



VEREADOR CAMERINI
Presidente



VEREADOR VIRÍSSIMO
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA

VEREADOR SIDI
Membro Efetivo